



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI N.º 3.109 DE 17 DE MAIO DE 2000

Abre Crédito Suplementar de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$.64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais) assim discriminados:

Corpo Legislativo			
01.01.00 – 3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	21.000,00
01.01.00 – 3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	11.800,00
Secretaria da Câmara			
01.02.00 – 3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	17.000,00
01.02.00 – 3.1.1.3.00	Obrigações Patrimoniais	R\$	3.570,00
01.02.00 – 3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	11.430,00
Total Geral		R\$	64.800,00

Artigo 2º. O presente Crédito Suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração